Secretaria Municipal de Infraestrutura | Setor de Meio Ambiente

1. Objeto e escopo

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de coleta mecanizada e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos convencionais domiciliares e comerciais equiparados, no Município de Catanduvas/SC, até a unidade receptora licenciada indicada pelo Município, sem incluir tratamento ou disposição final.

2. Fundamentação

A necessidade e o planejamento estão detalhados no DFD e ETP correspondentes. Observam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 e normas ambientais, de trânsito e segurança do trabalho aplicáveis.

3. Quantidades e vigência

Estimativa de 220 toneladas por mês, 2.640 toneladas por 12 meses. O pagamento será baseado na medição efetiva e nos critérios do contrato, sem garantia de tonelagem mínima.

Vigência inicial proposta: 12 meses, a confirmar pela Administração.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade Estimada	Valor unitário R$	Valor total estimado mês R$	Valor total estimado Anual R$
1	COLETA MECANIZADA + TRANSPORTE (Diaria)	TON	220 (mês)	364,58	80.207,60	962.491,20
					Valor total estimado	**962.491,20 R$**

Obs. : Os veículos a serem utilizados para a coleta devem ser de no máximo 05 anos de uso da data de Fabricação.

4. Área atendida e rotas

Área urbana e localidades rurais constantes do Anexo I – Mapa e Cronograma Operacional, a elaborar e validar. O anexo indicará bairros, frequência, dias, horários, contentores, quilometragem e pontos de maior geração.

As frequências poderão variar conforme intensidade de geração, desde que previstas e justificadas no cronograma oficial; revisões posteriores deverão observar o contrato e ser formalmente autorizadas.

5. Veículos e equipamentos

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar veículo(s) coletor(es) compactador(es), com **capacidade volumétrica mínima de 19 m³ (dezenove metros cúbicos)**, equipados com sistema de basculamento mecanizado compatível com os contentores existentes no Município.

5.2. Os veículos deverão possuir caixa coletora estanque, sistema de compactação, dispositivos de segurança, sinalização regulamentar e capacidade legal de carga compatível com a operação.

5.3. A frota deverá ser suficiente para atender à demanda estimada de **220 toneladas mensais**, respeitando integralmente os roteiros e as frequências estabelecidos pelo Município, inclusive nos feriados, sem coleta regular aos domingos.

5.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de veículo substituto de capacidade e características operacionais compatíveis, em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade do veículo principal, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.5. Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, identificados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental.

5.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, operadores, motoristas, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.7. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, permitindo à fiscalização municipal verificar os percursos realizados, horários de atendimento e cumprimento dos cronogramas.

5.8. A utilização de veículos com capacidade inferior a 19 m^3 não será admitida na execução regular dos serviços, ressalvadas situações excepcionais expressamente autorizadas pela fiscalização municipal

6. Execução dos serviços

Recolher exclusivamente resíduos convencionais disponibilizados nos pontos definidos pelo Município; transportar à unidade receptora licenciada indicada formalmente pela Administração.

É proibida alteração unilateral de dias, horários ou rotas e execução da coleta convencional em dias reservados à seletiva, salvo autorização expressa e registrada do Município.

Comunicar imediatamente ocorrências e impedimentos. A contratada deverá manter plano de contingência e executar recuperação do serviço no prazo definido pela fiscalização, conforme gravidade e condições contratuais.

7. Exclusões

Não fazem parte da contratação: operação de aterro, tratamento e disposição final, coleta seletiva, triagem, volumosos, podas, resíduos de serviços de saúde, aluguel e higienização de contentores.

8. Fiscalização, registros e medição

GPS com acesso ao histórico de rotas; boletins diários com veículo, equipe, localidade, horários, quilometragem, ocorrências e comprovantes de descarga.

Relatório mensal consolidado de toneladas, viagens e rotas, acompanhado dos tíquetes de pesagem emitidos pela unidade receptora e documentos ambientais aplicáveis.

Medição preferencial por tonelada efetivamente coletada e transportada, comprovada por pesagem idônea; disciplinar tara, aferição de balança, rejeição de cargas indevidas e conferência municipal.

9. Obrigações da contratada

Executar cronograma; manter frota/equipe e substituição em contingência; cumprir regras de segurança e licenciamento aplicáveis; não misturar fluxos segregados; reparar danos e prestar informações à fiscalização.

9.1. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, observada a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto licitado.

9.2. A contratada executará os serviços com qualidade, continuidade, segurança e observância do cronograma aprovado, responsabilizando-se por:

a) cumprir as especificações do edital, contrato, mapa de rotas, frequências e horários, inclusive nos feriados coincidentes com dias de coleta programada, sem coleta regular aos domingos;

b) arcar com custos de pessoal, tributos, encargos, combustível, manutenção, seguros, equipamentos e demais despesas inerentes ao objeto;

c) fornecer à fiscalização informações, relatórios de viagens, registros GPS, comprovantes de pesagem e ocorrências sempre que solicitados;

d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, quando presentes os pressupostos legais de responsabilidade;

e) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços com falhas imputáveis à contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação, sem prejuízo de providências imediatas quando houver risco sanitário;

f) permitir fiscalização, vistorias de veículos, conferência de documentos e acompanhamento de rotas;

g) obter e manter válidas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigíveis especificamente para a atividade de coleta e transporte, apresentando-os quando solicitados;

h) comprovar que os veículos coletores/compactadores e os sistemas de basculamento estão regulares e aptos, observando segurança, carga útil e normas de trânsito; a licença de aterro não será exigida como licença de instalação própria da contratada, pois a disposição final não integra o objeto;

i) executar os serviços somente nas condições e rotas previamente autorizadas pelo Município, ressalvadas situações emergenciais devidamente comunicadas e posteriormente formalizadas;

j) disponibilizar solução de substituição de veículo em caso de falha, sem interrupção injustificada do serviço;

k) não realizar coleta convencional em dias destinados exclusivamente à coleta seletiva ou de volumosos sem autorização expressa da fiscalização;

l) manter condutores e operadores treinados, uniformizados e equipados com EPIs adequados, observando a legislação trabalhista e de segurança;

m) não misturar resíduos especiais, perigosos ou de serviços de saúde com o fluxo convencional, comunicando situações identificadas;

n) transportar os resíduos até a unidade receptora licenciada indicada pelo Município, apresentar tickets de pesagem e documentos de rastreabilidade legalmente exigíveis;

o) apresentar plano operacional e de contingência antes do início da execução, contendo frota, equipes, rotas, canais de comunicação e procedimento para feriados e interrupções.

10. Obrigações da contratante

Definir e publicar cronograma e rotas; indicar unidade receptora e confirmar aceitação dos resíduos; fiscalizar serviços; conferir medições; comunicar irregularidades e efetuar pagamentos após liquidação regular.

11. Preço e pagamento

11.1. O valor unitário referencial para a contratação dos serviços de coleta mecanizada e transporte de resíduos sólidos urbanos convencionais do Município de Catanduvas/SC

é de R$ 364,58 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por tonelada, sujeito à validação mediante pesquisa de preços atualizada.

11.2. Considerando a estimativa de 220 (duzentas e vinte) toneladas mensais, correspondente a 2.640 (duas mil seiscentas e quarenta) toneladas anuais, estima-se o valor mensal de R$ 80.207,60 e o valor global de R$ 962.491,20, para o período de 12 meses.

11.3. A estimativa de preços deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado e composição de custos compatíveis com as características da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, especialmente:

- Disponibilização de caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 19 m³ e sistema de basculamento mecanizado;
- Equipe operacional, motoristas e encargos trabalhistas;
- Combustíveis, lubrificantes, manutenção e depreciação dos veículos;
- Distâncias percorridas, extensão dos roteiros e deslocamento até a unidade receptora;
- Frequências de coleta, inclusive atendimento nos feriados previstos no cronograma;
- Disponibilidade de veículo de contingência;
- Seguros, tributos, despesas administrativas e demais custos operacionais.

11.4. A remuneração da contratada será realizada com base na quantidade de resíduos efetivamente coletada e transportada, expressa em toneladas, mediante aplicação do valor unitário contratado.

11.5. A medição será realizada mensalmente, mediante apresentação dos comprovantes de pesagem emitidos pela unidade receptora, relatórios de execução dos serviços, registros de rastreamento por GPS e demais documentos exigidos pela fiscalização municipal.

11.6. Os comprovantes de pesagem deverão permitir a identificação do veículo, da data, dos pesos bruto e tara, do peso líquido dos resíduos e da unidade receptora.

11.7. O pagamento ficará condicionado à conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, à comprovação da execução dos serviços e à apresentação da documentação fiscal exigível.

11.8. Não serão admitidos pagamentos por quantidades não comprovadas, viagens não realizadas ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais, assegurados os procedimentos de apuração e contraditório quando cabíveis.

11.9. Os quantitativos mensais constituem estimativas para planejamento orçamentário e dimensionamento da contratação, não representando garantia de volume mínimo de resíduos à contratada.

11.10. O critério de julgamento, o regime de execução, os prazos de pagamento e as condições de reajustamento serão estabelecidos no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a análise jurídica do procedimento.

11.11. O valor referencial de R$ 364,58 por tonelada somente poderá ser adotado como preço estimado definitivo após comprovação de sua compatibilidade com o mercado e com a composição dos custos necessários à execução do objeto.

12. Medição, controle e fiscalização

A medição será mensal, em toneladas efetivamente coletadas e transportadas até o local indicado, comprovadas por tickets de pesagem idôneos e conciliadas com relatórios de rotas/GPS. O preço unitário deverá contemplar o serviço completo, inclusive feriados previstos e substituições de veículos. Pagamentos dependem de atesto da fiscalização, observadas as condições do contrato.

O descumprimento de frequências, rotas, padrões de segurança ou deveres de informação sujeita a contratada à apuração e às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13. Sanções e correção

Definir no edital hipóteses objetivas de descumprimento de rotas, atrasos, falta de reserva, falhas de rastreamento e interferência na coleta seletiva, com gradação de penalidades e procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

14. Habilitação e condições técnicas

Exigir somente qualificações técnicas, licenças e documentos proporcionais ao objeto de coleta e transporte, conforme legislação aplicável, evitando exigir licença de aterro como se este integrasse o contrato.

Catanduvas/SC, 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ CHINATO BEGNINI CASAGRANDE
Data: 29/10/2026 14:04:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Beatriz Chinato Begnini Casagrande
Engenheira Sanitarista e Ambiental | Matrícula 363942
Setor de Meio Ambiente

ADITAMENTO TÉCNICO – PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL 2026

A prestação ocorrerá em horários diurnos e/ou noturnos definidos pela Administração. Haverá atendimento nos feriados que coincidirem com dias programados, inclusive coleta diária no Centro; não haverá coleta regular aos domingos. Se um domingo coincidir com a data habitual de coleta, a reposição deverá ser programada previamente pelo Município, sem execução unilateral pela contratada. As frequências abaixo são a base mínima proposta, sujeita à validação do mapa de rotas, quilometragem e custo antes da publicação do edital.

Frequência	Localidades
Diária, de segunda-feira a sábado, inclusive feriados	Centro do Município, conforme perímetro delimitado no mapa operacional.
Três vezes por semana, em dias alternados	Bairros Bela Vista, Sayonara, Centro Oeste, Regina, Sebaldo Kunz e Cidade Jardim;

	loteamentos Bortolândia, Cardozo, Covolan e Pinheiros, Loteamentos Morada do Sol I, II e III, Verde Vale I e II, São Francisco e Breda Casagrande (Reciclavi); Distrito Industrial I e II; SC-355, Km 48 e ponto de acesso; proximidades do CTG (loteamentos Segala, Dal Bem e Alipio e antigo patronato).
Duas vezes por semana	BR-282 (Fábrica Tarantela e arredores); Linha Águas Claras; Fazenda ADM; Linha Globo Aves; De Lucca Parque; Linha Jacutinga.
Uma vez por semana	Linha Vera Cruz (BR-282 até Ervateira Materva e Granja Dala Costa); Estrada Pedra Lisa até Granja Catanduvas (Granja Deoclécio Guerra); Linha Marmeleiro; Granja Parisotto; Granja Comasseto; Granja Albanil; Granja Bernardi (até na comunidade de São José); final da Linha Águas Claras (Igreja Everaldo).

A coleta convencional deverá ser coordenada com o calendário de coleta seletiva e de volumosos, executados por outros prestadores, para impedir sobreposição indevida. O cronograma nominal de dias da semana, horários e roteiros georreferenciados será aprovado pela fiscalização antes do início da execução.

Dimensionamento: média de 220 toneladas/mês (2.640 toneladas/ano). Caminhão coletor/compactador com capacidade de 19m³.

CONDIÇÕES A COMPLETAR ANTES DA PUBLICAÇÃO

Definir: dias nominais por localidade, turnos, mapa georreferenciado, ponto de descarga e distância, capacidade mínima do compactador com justificativa, frota reserva, orçamento estimado por pesquisa de mercado, dotação, índices e critérios de reajuste, garantias se cabíveis, matriz de riscos se adotada e critérios de qualificação técnica proporcionais ao objeto.